

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS DA



ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM, na categoria "A"

CNPJ nº 60.537.263/0001-66

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, bloco 3, 2º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 360.000.000,00

(trezentos e sessenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRALPKDBS0C1

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE MARÇO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/112.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**"), a **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, bloco 3, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 60.537.263/0001-66 com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.370.406 ("**Emissora**"), em conjunto com **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**" e quando em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), vêm a público, por meio deste anúncio de início **ANUNCIAR** o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição primária de 360.000 (trezentos e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com

garantia fidejussória adicional, em série única, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.*", celebrada em 23 de fevereiro de 2026 ("**Escritura de Emissão**"), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 06 de março de 2026 ("**Data de Emissão**"), o montante de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e, como um todo, a "**Oferta**").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme de colocação, prestada pelos Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 15ª (Décima Quinta) Emissão, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.*", celebrado em 23 de fevereiro de 2026, entre a Emissora, os Coordenadores, a **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, bloco 3, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.808.151/0001-33 ("**Hora Park**") e a **SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, bloco 3, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.969.419/0001-90 ("**Saepart**", e, em conjunto com a Hora Park, "**Fiadoras**").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigos 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta foi registrada sob o rito automático de análise da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não conversíveis em ações, de sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**").

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", em vigor desde 15 de julho de 2024 em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	23/02/2026
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Divulgação do Comunicado ao Mercado informado alteração do cronograma tentativo da Oferta	27/02/2026
3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	03/03/2026
4.	Registro da Oferta na CVM	04/03/2026
	Data de divulgação deste Anúncio de Início	
5.	Data da Liquidação Financeira das Debêntures ⁽³⁾	06/03/2026
6.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

⁽¹⁾Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E COM A EMISSORA OU COM A CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

São Paulo, 04 de março de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores

